

**PORTARIA Nº01131/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: o extravio das AAI's 0289/99, 0179/00 e 0400/00, a conclusão da AAI- 0136/04, de 27/01/04, que resultou com a penalidade administrativa da servidora sindicada e o despacho exarado pela Diretora da Divisão de Disciplina/GAB/CORREGPO, de 22/09/08;

CONSIDERANDO: que os procedimentos foram atingidos pelo Instituto de Prescrição, havendo a necessidade de dar baixa das apurações no sistema desta Corregedoria e conseqüentemente retirada das anotações nos Assentamentos Funcionais dos servidores envolvidos;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos das AAI's- 0289/99, 0179/00 e 0400/00, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar no. 022/94 e alterações posteriores c/c artigo 198, inciso II da Lei 5.810/94.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº01132/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI- 0251/08-GAB/CORREGPOL, de 03/04/08, instaurada para apurar o teor do Of. 318/08-DC, onde consta que o DPC-VINICIUS FLORÊNCIO DA COSTA, deixou de instaurar Inquérito Policial para apurar os homicídios dos Srs. JOÃO ROBERTO CARDOSO e "QUINCAS", além de representar pela concessão de Medida Temporária contra Rubens de Paula Ribas, sem que existisse IPL instaurado;

CONSIDERANDO: A ADOÇÃO DOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10/2006-GAB/CGPC;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos da AAI-0251/08, de 03/04/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar no. 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01133/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI- 0631/06-GAB/CORREGPOL, de 25/09/06, instaurada para apurar a conduta funcional do EPC- ANDREY CARDOSO MONTEIRO, o qual sem autorização protocolou pedido de lotação diretamente ao Delegado Geral, faltando com a verdade quanto a existência de precedentes ao seu pleito, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a adoção dos termos da PORTARIA Nº 10/2006-GAB/CGPC;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos da AAI-0631/06, de 25/09/06, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar no. 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01134/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI- 576/07-GAB/CORREGPOL, de 23/10/07, instaurada para apurar as circunstâncias que envolveram o roubo de 02 armas: sendo uma do tipo Pistola PT 24/7, marca Taurus, calibre ponto 40, patrimônio nº 14990, Nº de Série SXI-18833, acautelada a DPC-CLAUDIA ELI SEIXAS OLIVEIRA e a outra do tipo Pistola PT-940, marca Taurus, calibre ponto 40, Nº de Série SUA-17170, patrimônio nº 6074, acautelada ao EPC-AMARILDO LEITE DOS SANTOS, fato ocorrido em 06/10/2007, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não houve indícios de transgressão disciplinar;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos da AAI-576/07, de 23/10/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar no. 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa nas cautelas em nome dos servidores DPC-CLAUDIA ELI SEIXAS OLIVIERA e EPC- AMARILDO LEITE DOS SANTOS;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01129/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0159/07- GAB/CORREGPOL,23/04/2007, instaurada para apurar a denuncia da Sra FLÁVIA PASCOAL MAGALHÃES, acerca da conduta funcional dos policiais civis da DEPOL DE VILA DOS CABANOS, fato ocorrido no dia 02/02/2007, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que justifiquem a responsabilização administrativa dos servidores sindicados;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0159/07 GAB/CORREGPOL,23/04/2007, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01135/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0217/08-GAB/CORREGPOL, de 14/03/08, instaurada para apurar a responsabilidade funcional do DPC- ANTONIO JORGE MORAIS GONÇALVES, que deixou de lavrar Auto de Prisão em Flagrante Delito quanto ao fato refutado no BOP nº 2006.001789, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor em epígrafe;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, consoante o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de suspensão ao servidor ANTÔNIO JORGE MORAIS GONÇALVES, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar do artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores e o artigo 79 § 1º da mesma Lei, observando o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01136/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,24/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0306/08-GAB/CORREGPOL, de 02/06/08, instaurada para apurar a responsabilidade funcional dos servidores DPC-PAULO MAURICIO LIMA SILVA e EPC- IVAIR MANOEL GUIMARÃES BRANCHES, em razão do teor do Despacho da Chefe da Divisão de Correição, que encaminha Of. 178/08/CRPC/BMA e anexos, constando o extravio do procedimento BOC nº 2005.027946, de 09/12/05, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores em epígrafe;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, consoante o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de suspensão aos servidores PAULO MAURICIO LIMA SILVA, Delegado de Polícia Civil e IVAIR MANOEL GUIMARÃES BRANCHES, Escrivão de Polícia Civil, por transgressão disciplinar do artigo 71, inciso III e artigo 74, Inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores e o artigo 79 § 1º da mesma Lei,

observando o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01137/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,25/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0542/06-GAB/CORREGPOL, de 07/08/06, instaurada para apurar as circunstâncias que ocorreu o extravio da espingarda CBC, coronha de boracha, calibre 12, Série nº 120355, patrimônio nº 15366, acautelada a Depol de Curuça, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que durante a instrução probatória ficou constatado a transgressão disciplinar por parte do servidor IPC MAX JORGE NASCIMENTO PINHEIRO;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, consoante o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO ao servidor MAX JORGE NASCIMENTO PINHEIRO, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar do artigo 74, Inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores e o artigo 79 § 1º da mesma Lei, observando o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94 (quando licenciado a aplicação da penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01138/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,25/9/2008**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI- 0211/07-GAB/CORREGPOL, de 15/05/07, instaurada para apurar a conduta funcional dos servidores EPC- HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR e IPC RUBERVAL, lotados na Depol de Placas, acerca da denuncia do Sr. REGINALDO MARTINS LIMA, vulgo "Marcelo", fato ocorrido em 11/05/07, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou comprovada a ocorrência de transgressão disciplinar e ainda a constatação de que o servidor IPC-RUBERVALDO CÂNDIDO DE JESUS, não se encontrava em Placas por ocasião dos fatos;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos da AAI-211/07, de 15/05/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar no. 022/94 e alterações posteriores, devendo ser excluído o nome do servidor IPC RUBERVALDO CÂNDIDO DE JESUS, da relação dos servidores sindicados;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº01139/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,25/9/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: o teor do despacho do DPC- ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coordenador do Interior, após análise haver constatado vícios insanáveis nos autos da AAI nº 804/06-GAB/CORREGPOL, de 13/12/06, solicitando que seja determinada a nulidade da mesma;

R E S O L V E: TORNAR NULA a AAI- 0804/06-GAB/CORREGPOL, de 13/12/06, devendo, portanto, ser instaurada nova Apuração Administrativa Interna, para apuração dos fatos;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº01140/2008-GAB/CGPC/
DIVERSOS,25/9/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.